



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS



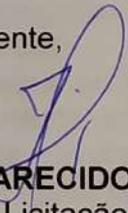
OFÍCIO Nº 721/2019/DLC

Ourinhos, 17 de outubro de 2019.

Prezado Senhor

Em atenção ao vosso ofício nº 0113/2019, protocolado sob nº 42194/2019, no qual solicita esclarecimentos ausência de postagem do Chamamento Público nº 01/2019 no site da Prefeitura, temos a informar que, por se tratar de procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, encaminhamos o processo para aquela Secretaria e a resposta segue em anexo na íntegra.

Atenciosamente,


FÁBIO APARECIDO PEREIRA
Gerente de Licitação e Compras

Ilmo. Sr.
Euríco Aparecido Rodrigues
Presidente da ONG
Observatório Social do Brasil - Ourinhos
Rua do Expedicionário, nº 142, Sala 5 - Centro
Ourinhos / SP
CEP: 19900-041



À Gerência de Licitações e Compras

Resposta ao processo: 42194/2019

Requerente: Observatório Social do Brasil

Assunto: Informações sobre o chamamento Público - 01/2019

CÓPIA

Em relação aos questionamentos apresentados pelo Observatório Social, temos a informar:

- O presente chamamento, conforme prevê a Lei 13.019/2014 e todas as leis já descritas no instrumento questionado, já apontam para a possibilidade de divulgação do Edital ser realizado em publicação oficial do município e, sendo assim, entendemos que o diário oficial cumpre com esta obrigatoriedade e entendemos, sobretudo, que a indicação feita pelo observatório para que o Chamamento esteja no site da Prefeitura é válida e pertinente. Ou seja, vamos dialogar com a comunicação para ver as possibilidades desta ação de divulgação se efetivar;

- O chamamento público é um instrumento previsto na Lei 13.019/2014 e, portanto, não se trata de processo licitatório, conforme prevê a - Lei 8.666/93.

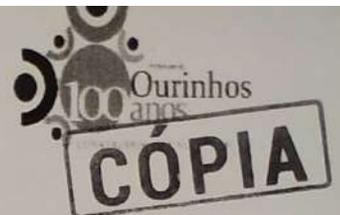
Destacamos, ainda, que a Lei 13019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Ou seja, estamos falando da execução de serviços de interesse público que estão vinculados a execução de uma Política de Seguridade Social Prevista na Constituição Federal - Artigos 194 a 204 - e que respeita os princípios legais previstos em lei, quanto a possibilidade dos serviços tipificados na Assistência Social - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009 - serem executados de forma Indireta por Organizações Sociais que respeitam os critérios instituídos neste edital e que estão com a consonância com as obrigatoriedades prevista pelo Órgão de Controle Social - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Ourinhos, bem como pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

- Como não há processo licitatório, considerando a Lei 8.666/93 e, sim, Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014, estamos cumprindo com a transparência. Destacamos que a indicação dos valores estão devidamente descritos, quanto as suas respectivas fontes de financiamento (municipal, estadual e federal), conforme página 35 do Edital de Chamamento - 01/2019 publicado em Diário Oficial;

- O poder público não oferta de forma direta os respectivos serviços descritos no EDITAL em toda sua abrangência, tendo em vista a necessidade de atender a população que é identificada enquanto público alvo da Assistência Social. Os serviços que na sua totalidade não são ofertados nos equipamentos públicos de execução direta podem, conforme a Lei 13.019/2014, serem executados pelas Organizações Sociais. A finalidade do Edital é garantir lisura e transparência neste processo, conforme prevê toda sua publicação, de forma a garantir processos que possam estabelecer parâmetros técnicos devidamente registrados e fiscalizados por este instrumento. Isto é, so podem firmar parcerias com a Prefeitura Municipal as Organizações que prestam serviços tipificados no campo da Assistência e que respeitam as obrigatoriedades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Quanto aos prazos questionados, destacamos que a exigência mínima de três anos é para garantir e certificar que a Organização, antes do termo de colaboração com a prefeitura, já efetivava no campo da Assistência Social serviços públicos voltadas a população, conforme as leis e diretrizes da Assistência Social no Brasil. Isso quer dizer que ela tendo cumprido o prazo mínimo de três anos de existência, não nos parece contraditório que o prazo de 5 anos exigido de parceria institucional com a Prefeitura e auditada pelo tribunal de contas seja um critério que possa ser contraditório. Ou seja, ela precisa ter no mínimo três anos de existência e além disso ter efetivado parceria com a prefeitura com prazo de cinco anos de comprovação quanto a transparência e uso do recursos públicos;

- Vale lembrar que a rotina de parceria entre o poder público e as organizações sociais é uma prática recorrente não só no município, mas no Estado brasileiro como um todo. Sendo assim, na medida em que há a Lei 13.019/2014 e todos os critérios ali estabelecidos enquanto obrigatoriedade para os municípios a partir de 2017, acreditamos que estamos cumprindo com as suas direções legais e técnicas;

- Todos os recursos repassados as organizações sociais tem o caráter de informação pública, dê forma que a serem avaliados e fiscalizados mensalmente. Todo o processo de acompanhamento e utilização dos recursos financeiros repassados é, inclusive, acompanhado pelo controle interno da prefeitura, pela Secretaria de finanças, pelo setor de contabilidade, além da Comissão de Monitoramento e Avaliação que foi publicada em Diário Oficial do município que identifica a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em acompanhar mensalmente a prestação de contas dos recursos públicos;

Por fim, gostaríamos de agradecer os questionamentos voltados ao processo de chamamento público, de forma que estaremos disponíveis para eventuais dúvidas e abertos ao diálogo. Destacamos que além das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social está aberto para que o observatório possa participar das reuniões e apresentar seus questionamentos.

Atenciosamente,

Felipe Ferreira Pinto

Diretor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação